LEI MUNICIPAL Nº. 1.928, de 06 de abril de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 1.685.198,71 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), assim discriminado:

03.07 – 04.122.0021.2.380 – SETOR DE PESSOAL		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva REM. E RE – FR 838	R$	1.532.746,39
04.01 – 28.122.0084.0.234 – CONTRIBUIÇÃO P/ COM O PASEP		
33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 838	R$	16.323,25
07.03 – 10.305.0429.2.405 – SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 340	R$	95.000,00
08.04 – 08.122.0486.2.339 – CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 340	R$	41.129,07
TOTAL	**R$**	**1.685.198,71**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro nas Fontes de Recursos: **340** – Auxílio Financeiro - LC 173/2020 e **838** – Apoio Financeiro – MP 938/2020, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 06 de abril de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal